PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.214, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.012.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial Destinado a Reforço de Dotação Orçamentária.

ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2012, aprovou Projeto de Lei nº 004/2012, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R$. 3.000.216,33** (três milhões, duzentos e dezesseis mil e trinta e três centavos) destinado a atender insuficiência de dotação orçamentária para o exercício de 2.012, conforme discriminação abaixo:

02.09.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.09.01 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
4.4.90.51.139 – OBRAS E INSTALAÇÃO

10.302.015.1.022 – REFORMA DO PSF DR JACINTHO TALIBERTI	197.834,45
10.302.015.1.023 – REFORMA DO NAI CARMO PRICOLI CENTRO DE SAÚDE	322.133,38
10.302.015.1.024 – REFORMA DO PSF DR HUMBERTO CUNALI	149.477,96
10.302.015.1.025 – REFORMA DO PSF MAGDALENA TALIBERTI CUNALI	148.130,85
10.302.015.1.026 – CONSTRUÇÃO DOS PÓLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	80.000,00

02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPENDÊNCIAS
02.10.01 – CONSTRUÇÃO NUCLEOS CONVIVENCIAS
3.3.90.39.145 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.244.014.2.062 – PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJOVEM TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ	1.855.051,62
- IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE ACESSO Á TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL	247.588,07

Art. 2º - Consideram-se recursos, para cobertura dos créditos do artigo anterior, os provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 de fevereiro de 2012.

ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal